



Contribuições da Abordagem Centrada na Pessoa no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências na Assistência Social

Nicelle de Melo Santos Moraes¹

Priscila Ferreira Fortini²

RESUMO

Este trabalho teve o objetivo de discutir e relacionar como o conceito de tendência atualizante da Abordagem Centrada na Pessoa, pode contribuir no atendimento psicológico de crianças e adolescentes vítimas de violências no serviço socioassistencial (CREAS). O estudo indica que o atendimento ofertado pelo CREAS visa possibilitar o rompimento e superação da violência e que nesse sentido o conceito de tendência atualizante apresentado por Rogers contribui para que o profissional confie no potencial de desenvolvimento da criança e do adolescente e atue como facilitador desse processo.

Palavras-chave: CREAS. Criança e adolescente. Tendência atualizante.

1- Introdução

A violência contra crianças e adolescentes está presente nas mais diferentes famílias e contextos socioeconômicos e culturais da sociedade. Amorim (2005) aponta que a violência é um fenômeno complexo, não podendo ser compreendida como resultado de um sistema linear, e sim de relações historicamente construídas

¹Psicóloga, graduada pela Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – UNICENTRO e especialista em Gestão Pública com ênfase no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

²Psicóloga, graduada pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e especialista em Gestão Pública e Sociedade, pela Universidade Federal de Tocantins. Formação em Psicanálise Lacaniana.



e multideterminadas, que envolve diferentes realidades de uma sociedade, cultura, valores e representações.

Portanto, para entendermos a violência contra crianças e adolescentes torna-se necessário observar todo o contexto que a envolve, não apenas o familiar, mas também o cultural, social, econômico, político e jurídico, bem como compreender as concepções de infância, adolescência, sexualidade e violência que não estão descoladas das relações de gênero e de raça que configuram a estrutura da nossa sociedade (CFP, 2009). Minayo (2001, p. 26) define a violência contra a criança e o adolescente como:

todo ato ou omissão cometido pelos pais, parentes, outras pessoas e instituições capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de desenvolvimento.

De acordo com Day (2003) a violência física ocorre quando um adulto causa dano ao corpo da criança ou adolescente por meio da força física, de algum tipo de arma ou instrumento. Já a violência psicológica ocorre quando o adulto deprecia constantemente a criança ou adolescente, bloqueia seus esforços de auto-aceitação, causando-lhe sofrimento psíquico (AZEVEDO; GUERRA, 2002). As mesmas autoras definem a negligência como a omissão ou falha na promoção de necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Por fim, considera-se abuso sexual a situação em que uma criança ou adolescente é usado para gratificação sexual de um adulto mais velho, baseado em uma relação de poder que pode incluir desde carícias, manipulação da genitália, mama ou ânus, "voyeurismo", pornografia e exibicionismo, até o ato sexual com ou sem penetração, com ou sem utilização de violência física (MONTEIRO; ABREU; PHEBO, 1997).

Quando uma família não consegue atender as necessidades de seus membros a fim de garantir o desenvolvimento saudável daqueles que a compõe, cabe ao Estado interferir através de políticas públicas de modo a suprir as necessidades não atingidas ou negadas. De acordo com Deslandes (1994) no Brasil somente na década de 1980 a violência contra crianças e adolescentes passou a ser vista como um problema de interesse coletivo. Com a Constituição de 1988, a Convenção das Nações Unidas em 1989 e o Estatuto da Criança e do



Adolescente de 1990, a criança e o adolescente passaram a ser vistos como sujeitos de direitos e deveres, protegidos por uma política de atendimento integral, entre elas a política e programas de assistência social (FONSECA, 2006).

Assim, o principal objetivo deste trabalho é o de discutir como a Abordagem Centrada na Pessoa, mais especificamente o conceito de tendência atualizante apresentado por ela, pode contribuir no atendimento psicológico de crianças e adolescentes vítimas de violências no serviço socioassistencial.

2- Metodologia

Afim de alcançarmos o objetivo da pesquisa, utilizamos como método a pesquisa bibliográfica (GIL, 2008). Quanto aos objetivos o estudo é descritivo, pois buscou descrever determinado fenômeno, neste caso, a tendência atualizante no atendimento psicológico de crianças e adolescentes vítimas de violências no serviço socioassistencial (CREAS). E no que tange análise dos dados, desenvolveremos uma abordagem qualitativa.

3- Desenvolvimento

A política de Assistência Social pode ser compreendida através de dois eixos: a proteção básica e a proteção especial. A proteção básica tem a finalidade de prevenir situações de riscos por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Diferentemente, a proteção especial tem a finalidade de proteger famílias e indivíduos que já tiveram seus direitos violados e encontra-se em situações de risco, e muitas vezes com os laços familiares e comunitários rompidos (CASTRO; ROSA, 2014).

Há dois níveis de complexidade de proteção especial: de média e alta complexidade. São considerados serviços de média complexidade aqueles que



oferecem atendimento às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Já os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando serem retirados do convívio familiar e/ou comunitário (BRASIL, 2009).

Portanto, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são classificados como serviços de proteção social especial de média complexidade, sendo o equipamento público destinado a oferecer atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violações de direitos, tais como a violência física, psicológica, negligência e abuso sexual (BRASIL, 2013).

Dessa forma, crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos devem ser assistidas nos CREAS, através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) com os objetivos de:

contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direito (BRASIL, 2013, p.20).

Portanto para propiciar o atendimento das questões sociais nos mais diferentes aspectos, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social devem possuir uma equipe multidisciplinar, sendo que o psicólogo é um dos profissionais que deve fazer parte dessa equipe (BRASIL, 2009).

Diante desse contexto emerge o questionamento de como o psicólogo poderá atuar com crianças e adolescentes vítima de violências sem revitimizá-los e contribuir para que os objetivos do atendimento socioassistencial sejam alcançados efetivamente.

Importante salientar que o atendimento psicológico no contexto social, apesar de possuir caráter terapêutico, difere-se da psicoterapia devido ao planejamento de intervenções e objetivos (CFP, 2009). Desse modo, o exercício do psicólogo com crianças e adolescentes vítimas de violências no CREAS está ligado



basicamente ao objetivo de promover a superação do direito violado e o fortalecimento dos usuários na qualidade de sujeitos de direitos.

Considera-se a Abordagem Centrada na Pessoa (ACP) uma abordagem adequada no trato da questão, uma vez que seus pressupostos enfatizam principalmente a relação terapêutica no processo de mudança, e não em técnicas ou em diagnósticos. A ACP é uma das principais correntes humanistas, desenvolvida pelo psicólogo americano Carl Rogers no início da década de 1940. Essa abordagem foi criada como alternativa aos pressupostos das abordagens teóricas psicológicas vigentes até então, como a psicanálise e a comportamental (ALVES E LIMA, 2012).

De acordo com Rogers (1992), o homem é um indivíduo motivado para um processo construtivo, mesmo nas condições mais adversas. Para o autor os organismos vivos, inclusive os seres humanos, trazem dentro de si a capacidade e a tendência para caminhar sentido à maturidade. Esse movimento natural de dentro de cada pessoa consiste na tendência atualizante.

A tendência atualizante diz respeito então à tendência interna e inerente que move o indivíduo em direção à totalidade, à realização de suas potencialidades, de maneira a favorecer sua conservação e enriquecimento (ROGERS, 1992). Portanto, segundo os pressupostos da ACP, acreditar no potencial da criança e do adolescente para superar qualquer adversidade pela qual eles tenham passado é a atitude que deve nortear a relação de ajuda.

Rogers (1992) compreende que as relações que apresentam o objetivo de facilitar o crescimento pessoal de seus participantes, isto é, promover o desenvolvimento, uma maior maturidade e um mais adequado funcionamento, podem ser chamadas de relações de ajuda (ROGERS, 1985). Vislumbrando que para a ACP o verdadeiro fator para a mudança encontra-se inerente a constituição do ser a relação de ajuda deverá ser capaz de possibilitar que toda essa tendência seja liberada, tornando-se real.

Assim, na visão dessa abordagem o psicólogo deve atuar como um facilitador do processo de mudança. Desse modo, a relação estabelecida entre o profissional de Psicologia e a criança e o adolescente vítimas de violência deve estar pautada na compreensão de que o sujeito favorecido pela tendência atualizante será capaz de resgatar sua capacidade de crescimento pessoal. Portanto, cabe ao



psicólogo confiar genuinamente nessa capacidade e criar um clima interpessoal que favoreça o indivíduo a desenvolver e atualizar suas potencialidades numa direção positiva e construtiva.

4- Considerações finais

As violências contra crianças e adolescentes provocam em suas vítimas consequências nos mais deferentes níveis (AZEVEDO; GUERRA, 2002). Porém, o conceito de tendência atualizante apresentado pela Abordagem Centrada na Pessoa contribui para que o profissional que atue com vítimas de violências compreenda que todas as adversidades sofridas por uma pessoa são possíveis de serem superadas.

Assim, por mais complexa que seja a situação de violência vivenciada pela criança e pelo adolescente o psicólogo a fim de não revitimar o sujeito deve evitar atitudes tutelares em seus atendimentos. Observa-se que essas atitudes aparecem quando o profissional não acredita suficientemente nos recursos de crescimento do indivíduo (CAMPOS, 2016).

Conforme Freire (2000) aponta a Abordagem Centrada na Pessoa não está constituída por técnicas ou diagnósticos, mas essencialmente na relação interpessoal entre o psicólogo e o sujeito. Assim, a partir da postura do psicólogo como facilitador será possível que o indivíduo encontre as condições que o levará a um desenvolvimento saudável.

Nesse sentido, o foco de todo o atendimento com a criança e o adolescente no CREAS não será no fenômeno da violência em si (muitas vezes a criança e o adolescente se quer irão relatar a situação sofrida), mas sim na relação interpessoal entre o profissional e o sujeito, que por meio de atitudes psicológicas facilitadoras poderá proporcionar o fortalecimento dos atendidos na qualidade de sujeitos de direitos.

Referências



ALVES V.L.P.; LIMA D. D. Os primeiros passos no processo de tornar-se psicoterapeuta sob o referencial da Abordagem Centrada na Pessoa. **Rev. bras. Psicoter**, v. 14, n.1. 58-7, 2012.

AMORIM, S. M. **Reflexões sobre o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes**. In: SILVA, A. S.; SENNA, E.; KASSAR, M. (Org.). Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e tráfico para os mesmos fins: contribuições para o enfrentamento a partir da experiência de Corumbá-MS. Brasília, DF: OIT, 2005, cap. 5.

AZEVEDO, M. A; GUERRA, U. N. A. **Infância e Violência doméstica**. v. 1. São Paulo: LACRI USP, 2002.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 e Norma Operacional Básica NOB/SUAS**. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais**. Reimpressão 2013. Brasília: MDS/CNAS, 2013.

CAMPOS, J. L. Criança vítima de violência sexual: Recortes de um caso atendido na Abordagem Centrada na Pessoa. **Psicólogo in Formação**, ano 20, n. 20, jan./dez. 2016.

CASTRO, I. M. N. de.; ROSA, M. A. F. Porto. **SUAS – Base teórica e processos de construção**. Ponta Grossa: NUTEAD, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias**: referências para a atuação do psicólogo. Brasília: CFP, 2009.

DAY, V. P. et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Rev. psiquiatr**. v. 25, supl. 1, p. 9-21, 2003.

DESLANDES, S.F. Atenção à criança e adolescente vitima de violência domestica. Análise de um serviço. **Cad Saúde Pública**. v. 10, n. 1, p. 177-187, 1994.

FONSECA, M. T. N. M. Famílias e Políticas Públicas: subsídios para a Formulação e Gestão das Políticas com e para famílias. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**. v. 1, n. 2, p. 1-13, 2006.



FREIRE, E. **A implementação das atitudes facilitadoras na relação terapêutica centrada no cliente.** Dissertação de mestrado não-publicada, Centro de Ciências da Vida, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, SP, 2000.

GIL, A. C. (2008). **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 19. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MONTEIRO L.; ABREU, V. I.; PHEBO, L. B. **Abuso Sexual: Mitos e Realidade.** Petrópolis: Autores & Agentes & Associados, 1997.

ROGERS, C. **Tornar-se pessoa.** São Paulo: Martins Fontes, 1985.

ROGERS, C. **Terapia centrada no cliente.** São Paulo: Martins Fontes, 1992.